

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Estudo de Impacte Ambiental

**Parque Eólico da Gardunha
sub Parques de Zibreiro - Moeda e Maunça – 2.ª fase**

IA - INSTITUTO DO AMBIENTE

Janeiro de 2007

EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

Clara Sintrão

Secretariado

Paulo Santos

Odete Cotovio

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DO ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. PROVENIÊNCIA E SÍNTESE DOS PARECERES RECEBIDOS

ANEXO I - Lista de Interessados

ANEXO II – Pareceres recebidos

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
Parque Eólico da Gardunha –sub-parques de Zibreiro – Moeda e Maunça
2.ª fase

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, procedeu-se à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós – avaliação do projecto **Parque Eólico da Gardunha, sub-parques de Zibreiro – Moeda e Maunça- 2.ª fase.**

2. Período de Consulta

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 14 dias úteis, de 22 de Dezembro de 2006 a 12 de Janeiro de 2007.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada, para consulta, no Instituto do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro e nas Câmaras Municipais de Castelo Branco e Fundão.

O Sumário Executivo esteve, também, disponível para consulta, nas Juntas de Freguesia de Vicente da Beira e Alameda, do concelho de Castelo Branco, Bogas de Baixo, Bogas de Cima, Castelejo Souto da Casa e Lavacolhos, do concelho do Fundão.

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação da fase de pós – avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR Centro, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia referidas;
- Publicação de Anúncio e envio de Nota de Imprensa para o Jornal de Notícias;
- Envio de Nota de Imprensa aos órgãos de comunicação social constantes no Anexo I;
- Envio de ofício circular e do Sumário Executivo aos interessados constantes no Anexo I;

- Divulgação na Internet, no *site* do Instituto do Ambiente, do Sumário Executivo e de informação genérica acerca do processo de Acompanhamento Público.

5. Proveniência e síntese dos pareceres recebidos

Durante o período de acompanhamento público foram recebidos cinco pareceres provenientes da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, do Instituto Geográfico Português e da Anacom, Autoridade Nacional de Comunicações,

A **Direcção-Geral dos Recursos Florestais** informa que, caso existam Sobreiros e Azinheiras na área a intervencionar, o seu abate deve cumprir com o determinado no D.L. 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 155/2004 de 30 de Junho, que contemplam as medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e azinheira e que o corte de árvores e a desmatação deverão ser reduzidos ao mínimo indispensável, seja para efeitos de construção do parque eólico, edifícios de comando e subestações e acessos, quer para efeito da instalação dos estaleiros e parques de material e todas as outras infra-estruturas de apoio à execução dos trabalhos. O dono da obra será responsável por eventuais danos que se venham a verificar nos caminhos e povoamentos florestais

Salienta, também, a importância de virem a ser cumpridas as medidas de prevenção e minimização dos impactes negativos, referindo, nomeadamente, que os locais de implantação das infra-estruturas de apoio à obra deverão ser planeados de modo a preservar todas as áreas com ocupação florestal, realçando que o corte de árvores deverá ser feito, exclusivamente, nas áreas afectas à instalação dos aerogeradores e outras infra-estruturas de carácter permanente e que todas as áreas afectadas pelo projecto deverão ser recuperadas recorrendo à reflorestação com espécies adequadas à região. A plantação dos taludes deverá, também, ser feita com recurso a estas espécies, das mais resistentes ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região .

A **Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior** informa que o projecto, do ponto de vista agrícola, não interfere com os investimentos em infra-estruturas já realizados nos concelhos abrangidos nem os solos estão incluídos na Reserva Agrícola Nacional.

O **Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica** refere que nada tem a opor ao projecto.

O IGP – Instituto Geográfico Português informa que, de acordo com a legislação em vigor, todas as infra-estruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação e refere que o projecto poderá interferir com as visadas de alguns vértices geodésicos, pelo que solicita o envio das coordenadas das infra-estruturas a implantar (aerogeradores, subestação, etc.), com indicação do respectivo sistema de referência (se possível Datum 73) assim como a altura máxima das mesmas.

A Anacom, Autoridade Nacional de Comunicações informa que os locais previstos para implantação do projecto não se encontram condicionados por qualquer servidão radioelétrica. Deve, no entanto, ser garantido que o Parque Eólico não provocará interferências /perturbações na recepção radioelétrica em geral e na recepção de emissões de radiodifusão televisiva em particular.

Relatório do Acompanhamento Público

**Parque Eólico da Gardunha,
sub-parques de Zibreiro – Moeda e Maunça
2.ª fase**

Instituto do Ambiente

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LISTA DOS ORGÃOS DE IMPRENSA

- Aproveitamentos Eólicos do Zibreiro – Moeda e da Maúnça (2.ª Fase)-

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"	Av. João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 24 / 26	1099-044 LISBOA
Redacção da Rádio Jornal do Fundão	Rua 5 de Outubro	6230-909 FUNDÃO
Redacção da RTP	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela, 119	2794-052 CARNAXIDE
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhana, 40	2730-120 BARCARENA
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal "Expresso"	a/c Sr. Mário de Carvalho Rua Duque de Palmela, 37-2º	1200 LISBOA
Redacção do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Jornal Diário de Notícias	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto, Lote C Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção do Jornal O Primeiro de Janeiro	Rua de Santa Catarina, 339 – R/c	4000-451 PORTO
Redacção do Jornal do Fundão	Av.ª 1.º de Maio, 49 – 3.º F	6000-086 CASTELO BRANCO
Redacção do Jornal Reconquista	Rua S.Miguel, 5	6000-181 CASTELO BRANCO
Redacção do Jornal Povo da Beira	Rua de Santiago, 3 – 4.º Dto.	6000-179 CASTELO BRANCO

LISTA DE ENTIDADES

- Aproveitamentos Eólicos do Zibreiro – Moeda e da Maúnça (2.ª Fase)-

NOME	MORADA	LOCALIDADE
IGP – Instituto Geográfico Português	Rua Artilharia Um, 107	1099-052 LISBOA
Direcção Geral de Recursos Florestais - DGRF	Av.ª João Crisóstomo, 26 – 28	1069-040 LISBOA
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações	Av.ª José Malhoa, 12	1099-017 LISBOA
EMFA – Estado Maior da Força Aérea	Av.ª da Força Aérea Portuguesa	2724-506 ALFRAGIDE
DGGE – Direcção Geral de Geologia e Energia	Av.ª 5 de Outubro, 87	1069-039 LISBOA
IDRHa – Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	Av.ª Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior – DRABI	Rua Amato Lusitano, Lote 3 Apartado 107	6001 CASTELO BRANCO CODEX

ANEXO II

ANEXO II



Ministério da
Agricultura,
Do Desenvolvimento
Rural e Das Pescas



DGRF

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

A Instituto do Ambiente	
PRES.	<input type="checkbox"/> VPFS. <input type="checkbox"/> VPMCS. <input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:	
SACI	<input checked="" type="checkbox"/> DAIA
SADF	<input type="checkbox"/> G. DA
SEPA	<input type="checkbox"/> G. JR
SIPP	<input type="checkbox"/> G. II
ELBA	<input type="checkbox"/>
TELECÓPIA (TELECOPY)	
OUTROS: 000878	

Para: Ex.ºmo Senhor Presidente do Instituto do Ambiente

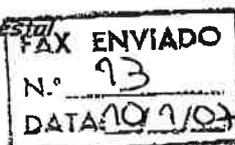
Fax n.º: 21 471 90 74 ¹⁰⁻⁰¹⁻²⁰⁰⁷

De: Direcção de Serviços de Desenvolvimento Florestal
(From) Divisão de Valorização e Gestão Florestal

Fax n.º: 21 312 49 89

N.º de páginas: 1 + 1
(No. of pages)

Mensagem n.º:
(Message n.º)



Data:
(Date)

Assunto: " Acompanhamento Público do Projecto - Aproveitamentos Eólicos do Zibreiro - Moeda e da Maíença (2ª fase)"
(Subject)

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Projecto de Execução acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício n.º 15220, de 15.12.2006, informamos V.Exa. do seguinte:

1 - Caso existam Sobreiros ou Azinheiras na área a intervir, recordamos que o abate de exemplares destas espécies deve previa e obrigatoriamente cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho - medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira - que determinam que:

- o corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está sujeito a autorização da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- a Direcção-Geral dos Recursos Florestais só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
- nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25;
- nos termos do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, são proibidas sob coberto dos povoamentos de sobreiro e de azinheira mobilizações profundas do solo, que afectem o sistema radicular das árvores, ou aquelas que destruam a regeneração natural destas espécies, bem como intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.

2 - O corte de árvores e a desmatção deverá ser reduzido ao mínimo indispensável quer para efeitos da construção do parques eólico, edificios de comando e sub-estações e acessos, quer para efeito da instalação dos estaleiros e parques de material, e de todas as outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos.

O dono da obra será responsável por eventuais danos que se venham a verificar nos caminhos e povoamentos florestais envolventes e decorrentes das obras de instalação do Parque Eólico.

3 - Refere-se a importância de virem a ser cumpridas as medidas de prevenção e minimização dos impactes negativos, nomeadamente:

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL NIPC
Divisão de Valorização e Gestão Florestal 600077853
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

Handwritten signature and date: 10.1.2007



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF
Direcção-Geral dos Recursos Florestais

- durante as obras para a instalação do Parque Eólico deverão ser tomadas as devidas precauções devido ao elevado risco de incêndio da região;
- a escolha dos locais de implantação dos estaleiros e parques de material e todas as outras infra-estruturas de apoio às obras deverão ser feitos por forma a preservar as áreas com ocupação florestal;
- os taludes dos caminhos de acesso que serão utilizados e/ou melhorados e/ou construídos deverão ser plantados com espécies florestais adequadas à região e menos susceptíveis ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região;
- nas áreas florestais envolventes ao traçado dever-se-á regularmente fazer limpeza da vegetação do sub-coberto, por forma a reduzir o risco de incêndio;
- todas as áreas afectadas com este projecto deverão ser recuperadas, recorrendo à reflorestação com espécies ecologicamente adaptadas à região e menos susceptíveis ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região;
- as movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessários preservando na medida do possível, a flora, vegetação e fauna do local.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral


FRANCISCO CASTRO REGO

AG/AG

MM

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
Info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
Divisão de Valorização e Gestão Florestal
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

2007.01-09 14:44

Instituto do Ambiente		
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS. <input type="checkbox"/> VPMCS. <input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:		
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	G. JA <input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	G. TA <input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	G. JR <input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	G. II <input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>	

DRABI
Direcção Regional
de Agricultura da
Beira Interior

Telef. 272 348 600
FAX: 272 348 625
DRABI
Apartado 107
6001 Castelo Branco Codex
e-mail: drabi@drabi.min-agricultura.pt

Exm.ª Senhora

PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AMBIENTE

RUA DA MURGUEIRA, 9/A - ZAMBUJAL -
APARTADO 7585
2611-865 AMADORA

a referência

Sua comunicação de

Nossa referência
OF/5/2007/DSDR/DIRHEAA

Local e data
C. Branco, 04-01-2007

Proc.º. N.º. 11145

ASSUNTO: Aproveitamentos Eólicos do Zibreiro -
- Moeda e da Maunça (2ª Fase)
Acompanhamento Público do Projecto

Na sequência da Vossa comunicação endereçada a esta Direcção Regional com a ref.º. 06/DAIA relativa ao projecto supra citado, cumpre-nos informar V. Ex.ª. que do ponto de vista agrícola não interfere com os investimentos em infra-estruturas já realizadas nos concelhos abrangidos nem os solos estão incluídos na Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR REGIONAL,


Rui Salgueiro Ramos Moreira
-Eng.º. Agrónomo-

AM/LS

Handwritten notes:
D = Class. Lts
NE
12-12-2007



IDRHa
Instituto de Desenvolvimento
Rural e Hidráulica
 Ministério da Agricultura,
 do Desenvolvimento Rural e das Pescas

I A Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/>	VVFS.	<input type="checkbox"/>
		VPMCS.	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GE DA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GETA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	G.TI	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>		
OUTROS		001728	

17 -01- 2007

TELECÓPIA

PARA: Exm^o Senhor Presidente do Instituto do Ambiente
 (to.)

N.º DE FAX: 214719074
 (fax number.)

DE: IDRHa-DSPA/DAO
 (from.)

16/01/2007
 (date)

(teletype nr.): 12/DSPA/DAO/07

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 2
 (number of pages - including this sheet.)

REFERÊNCIA: Parecer sobre o Processo de Acompanhamento Público "Aproveitamentos Eólicos do Zibreiro - Moeda e da Maunça (2ª fase)".

MENSAGEM:

Em resposta ao solicitado por V.Ex.^a através do vosso ofício n.º 15220, de 15/12/06, sobre o processo supra mencionado, temos a referir que este Instituto emitiu parecer favorável sobre o Parque Eólico da Gardunha, sub-parques de Zibreiro-Moeda e Maunça na fase de RECAPE, que se anexa, e sobre os Aproveitamentos Eólicos de Zibreiro Moeda e Maunça AIA n.º 1118, pelo que não temos nada temos a opor ao referido estudo.

Mais se informa a V.Ex.^a, para a necessidade de ser solicitado parecer à Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior relativamente às possíveis interferências com áreas e/ou projectos da sua competência.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

José António de Sousa Canha
 (Eng.º Agrónomo)

Anexo. fax n.º 297/DSPA/DAO/06, de 29/08

José António de Sousa Canha
 Presidente



IDRHa
Instituto de Desenvolvimento
Rural e Hidráulica

Ministério da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas

TELECÓPIA

PARA: Exmo Sr. Presidente do Instituto do Ambiente

Nº DE FAX: 21 471 90 74

DE: Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

DSPA/DAO

TELECÓPIA Nº: 297/DSPA/DAO/06

DATA: 29.08.2006

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: AIA do projecto "Parque Eólico da Gardunha, sub-parques de Zibreiro - Moeda e Maunça" - RECAPE - Acompanhamento Público

Em resposta ao solicitado por V. Ex^a através do vosso ofício nº 10637, de 18.08.2006, sobre o projecto supramencionado, tem-se a referir o seguinte:

- Este Instituto, através do fax nº 48/DSPA/DAO/04, de 25.02.2004, informou o Instituto do Ambiente que o projecto em análise não interferia com projectos da área de competência directa do IDRHa;
- Conforme referido no Sumário Executivo, o RECAPE agora em análise cumpre com as medidas constantes da Declaração de Impacte Ambiental.

Assim, atendendo ao exposto este Instituto nada mais tem a acrescentar sobre o presente projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

José António de Sousa Canha
(Eng^o Agrónomo)

GB



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PRES	<input type="checkbox"/>	V.P.F.S.	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GL DA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GL TA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GL JR	<input type="checkbox"/>
SPF DO	<input type="checkbox"/>	GL II	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
OUTROS:			

AL

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

Instituto do Ambiente

Rua da Murgeira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585

2611-865 Amadora

Data: 2007.01.09 N. Refª. 003/CGC/DGEO/2007 V. Refª Ofício Circular 15220 de 2006.12.15

11-01-07

0145

Assunto: Acompanhamento Público do Projecto “Aproveitamentos Eólicos do Zibreiro – Moeda e Maunça (2ª Fase)”

Exm^{os} Senhores,

Informa-se que, segundo o Decreto Lei nº 143/82 de 26 de Abril, todas as infraestruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação.

Após análise da informação que consta no sumário executivo relativo a este projecto (ficheiro “SE179.pdf”, consultado na internet), verificou-se que este poderá interferir com as visadas de alguns vértices geodésicos. Para se poder fazer esta análise, solicita-se à empresa proponente deste projecto o envio das coordenadas das infraestruturas a implantar (aerogeradores, subestação/edifício de comando), com indicação do respectivo sistema de referência (se possível, o Datum 73), assim como a altura máxima dos mesmos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Arménio dos Santos Castanheira
Cor. Eng^o Geógrafo

*D = dos Santos
17-12-07*


ANACOM

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

A Instituto do Ambiente	
PRES.	<input type="checkbox"/>
VPFS.	<input type="checkbox"/>
VPMCS.	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:	
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>
OUTROS	<input type="checkbox"/>

INSTITUTO DO AMBIENTE
 RUA DA MURGUEIRA, 9/9A - ZAMBUJAL
 APARTADO 7585
 2611-865 AMADORA

S/ referência
 Of. circ. 06/DAIA

S/ comunicação

N/ referência
 ANACOM-S00885/2007
 30.40.30 - 651064

Data

2007-07-15

Assunto: APROVEITAMENTO EÓLICO DO ZIBREIRO-MOEDA E MAÚNÇA (2ª FASE)

Em resposta ao ofício de V. Exas. solicitando parecer relativo ao projecto do Aproveitamento Eólico acima referido (2ª fase – Portela da Moreira I e II) foi o mesmo analisado na perspectiva da identificação de condicionantes radioelétricas decorrentes da existência de servidões constituídas ou em processo de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

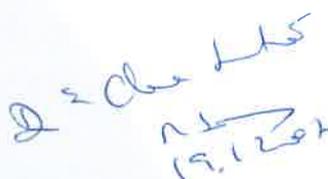
Na presente data verifica-se que os locais previstos para instalação dos aerogeradores componentes do Parque Eólico em causa não se encontram condicionados por qualquer servidão radioelétrica já constituída ao abrigo do referido Decreto-Lei, pelo que o ICP-ANACOM não se opõe à sua instalação naqueles locais.

Deve, contudo, ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na recepção radioelétrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

O ICP-ANACOM estará disponível para, no âmbito das suas competências, colaborar na detecção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naqueles locais, salientando que a sua resolução e assunção dos custos envolvidos caberão integralmente ao seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos


LUÍSA MENDES
 Directora de Gestão
 do Espectro


 ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
 Av. José Malhoa, 12
 1099-017 LISBOA
 Tel. +351 217211000 • Fax +351 217211001

DGE-CMM